



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38

ATA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE INDÍGENA-SINDCOPSI

O Sindicato dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde Indígena-SINDCOPSI, inscrito no CNPJ 22 964 757 0001-38, situado a Rua Ana nº 167, Bairro da Macaxeira- Recife- PE, realiza a sua 3ª Assembleia Geral Nacional conforme o edital de convocação nº 03 /2018. Assembleia geral nacional de alteração estatutária, ratificação, base territorial, eleição e posse da nova diretoria, gestão 2018/2022, na associação atlética do banco do Brasil-AABB em Maceió, Alagoas. Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2018, na sala numero --- reuniram-se os trabalhadores e trabalhadores da saúde indígenas sócios fundadores, Comissão dos profissionais de saúde indígena-COPSI, Conselho Fiscal da comissão dos profissionais de saúde indígena-CFCOPSI, delegado e delegadas distritais e filiados do SINDCOPSI. Iniciado os trabalhos a presidente, **Maria do Carmo Andrade Filha**, CPF: 727.894.414-72. Pautou a ordem do dia, requerendo aprovação de ratificação da ata de fundação deste Sindicato, realizado na 1º Assembleia Geral Nacional-AGN, na cidade do Recife, em 24 de abril de 2015, conforme registro no 2º RTDPJ-nº200715407167, haja vista, ao indeferimento do processo de registro sindical por inadequação dos requisitos formais previstos na portaria 326 do MTE dentre eles, categorias pretendidas e delimitação de base territorial. Fazendo-se necessário a ratificação da ata de fundação. **DAS CATEGORIAS:** O enquadramento das categorias a seguir, **Antropólogos** com atuação específica na saúde indígena, **auxiliares de saúde bucal** com atuação específica na saúde indígena, **assessor indígena**, **Contador** com atuação específica na saúde indígena, **engenheiro civil** com atuação específica na saúde indígena, **médicos** com atuação específica na saúde indígena, **enfermeiros** com atuação específica na saúde indígena, **técnicos em enfermagem** com atuação específica na saúde indígena, **psicólogos** com atuação específica na saúde indígena, **biólogos** com atuação específica na saúde indígena, **cirurgião dentista** com atuação específica na saúde indígena, **agentes indígena de saúde (AIS)**, **agentes indígenas de saneamento básico e ambiental (AISAM)**, **apoiador técnico** em atenção à saúde indígena, **farmacêuticos** com atuação específica na saúde indígena, **fisioterapeutas** com atuação específica na saúde indígena, **químicos** com atuação específica na saúde indígena, **nutricionistas** com atuação específica na saúde indígena, **arquiteto** com atuação específica na saúde indígena, **geólogo** com atuação específica na saúde indígena, **Técnico em eletrotécnica** com atuação



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38

especifica na saúde indígena, **motoristas** com atuação específica na saúde indígena, **auxiliar de serviços gerais** com atuação específica na saúde indígena, **microscopista**, com atuação específica na saúde indígena, **Assistentes sociais** com atuação específica na saúde indígena, **mateiro** com atuação específica na saúde indígena, **proeiro** com atuação específica na saúde indígena, **barqueiro** com atuação específica na saúde indígena, **Agente de combate a endemias** com atuação específica na saúde indígena, **técnico laboratorista** com atuação específica na saúde indígena. Organizados pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas-DSEI QUE ATUA ESPECIFICAMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA E SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NA SAÚDE INDÍGENA, responsáveis sanitários pela promoção, prevenção e recuperação da saúde dos povos indígenas com estruturas do ministério da saúde, localizados nos referidos estados. **DA BASE TERRITÓRIAL:** A fixação da base territorial possui abrangência em todo território nacional, conforme descrição detalhada por estados e municípios, como segue: **Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.** Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas e CASAI, localizados nos seguinte estados e municípios. **Acre, DSEI's.** Alto Rio Juruá localizado em Cruzeiro do Sul, e Alto Rio Purus localizado em Rio Branco. **Alagoas,** DSEI Alagoas e Sergipe, localizado em Maceió. **Amapá.** DSEI Amapá e Norte do Pará localizado no Macapá. **Amazonas.** DSEI's, Alto Rio Negro localizado em São Gabriel da Cachoeira, Alto Rio Solimões localizado em Tabatinga, Manaus Localizado em Manaus, Médio Rio Purus, localizado em Labréa, Médio Rio Solimões e Afluentes, localizado em Tefé, Parintins, localizado em Parintins, Vale do Javari, localizado em Atalaia do Norte. Bahia. DSEI Bahia, localizado em Salvador. Ceará. DSEI Ceará, localizado em Fortaleza. Distrito Federal. CASAI-DF localizado no Paranoá-DF. Goiás. CASAI, localizado em Goiânia. Maranhão. DSEI Maranhão, localizado em São Luiz. Mato Grosso. DSEI's. Araguaia, localizado em São Felix do Araguaia, Kaiapó do Mato Grosso, localizado em Colíder, Cuiabá, localizada em Cuiabá, Xavante, localizado em Barra do Garça, Xingú, localizado em Canarana. Mato Grosso do Sul. DSEI MS, localizado em Campo Grande. Minas Gerais. DSEI MG/ES, localizado em Governador Valadares. Pará. DSEIs. Altamira, localizado em Altamira, Guamá Tocantins, localizada em Belém, Rio Tapajós, localizado em Itaituba, Kaiapó do Pará, localizado em Redenção - Paraíba. DSEI Potiguara, localizado em João Pessoa. Paraná. DSEI Litoral sul, abrange os estados do Rio de Janeiro, São



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38

Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Pernambuco. DSEI- PE Localizado em Recife. Piauí. CASAI-MA, localizada em Terezinha. Rio de Janeiro. Polo Base em Angra dos Reis, vinculado ao DSEI Litoral Sul. Rio Grande do Norte, equipe vinculada ao DSEI Potiguara. Rio Grande do Sul. Polos Bases, localizado em Barra do Ribeiro, Ozorio, Viamão e Passo Fundo. Rondônia. DSEIs. Porto Velho localizado em Porto Velho, e Vilhena localizado em Cacoal. Roraima DSEIs Leste de Roraima e Yanomamy, localizado em Boa Vista. Santa Catarina. DSEI Interior Sul localizado em Florianópolis, abrange os estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. São Paulo. CASAI, localizada em São Paulo. Sergipe, Polo Base, localizado na Ilha de São Pedro- Porto da Folha, vinculado ao DSEI- Alagoas. Tocantins. DSEI Tocantins, localizado em Palmas. **BREVE HISTORICO DA SAUDE INDIGENA:** Em todos os estados da federação, a saúde indígena já está em funcionamento de acordo com as especificidades dos povos indígenas. Para tanto foi necessária à criação, em 1999, no âmbito do SUS, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena para atender a complexidade da atenção à saúde desses povos, cabendo à União, por meio do Ministério da Saúde, da Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI e dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas-DSEI localizados em diversos estados, a responsabilidade pela gestão e execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas prevê ações de atenção e saneamento básico nas aldeias, articuladas com os órgãos estaduais e municipais do SUS para execução das ações complementares. O trabalhador e a trabalhadora da saúde indígena são contratados por meio do regime da CLT, com jornadas de 8 horas diárias e 40 horas semanais, com permanência nas aldeias durante 15, 20, 30 ou 40 dias, com períodos de folga fora das aldeias de 5, 10, 15 e 20 dias, respectivamente. Esses trabalhadores e trabalhadoras são submetidos a diversos tipos de riscos capazes de provocar doenças e acidentes de trabalho peculiares, os quais não estão presentes nas condições de trabalho da maioria dos trabalhadores brasileiros. Destacam-se a exposição de **Riscos mecânicos:** queda de aeronaves, naufrágio de embarcações, capotamento de veículos, escorregões e quedas em caminhadas nas florestas. **Riscos perigosos:** ataques de animais selvagens como onça, catitu ou queixada e jacaré, ataques de marimbondos e abelhas, ataques de cobras e aranhas. **Riscos biológicos:** malária, oncocercose, hepatite, bactérias, Doença de Chagas, toxoplasmose, leishmaniose. **Riscos químicos:** contaminação da água ou peixes pelo mercúrio dos garimpos, agrotóxicos. **Riscos ergonômicos:** longas viagens em veículos cujos assentos não possuem as características ergonômicas adequadas, mobiliário inadequado ou ausente nas aldeias e execução do



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38

trabalho em posturas corporais que levam a distúrbios ósteomusculares e **Riscos psicológicos:** isolamento, falta de comunicação com familiares, longos períodos longe da família, convivência com culturas e costumes diferentes provocando choques interculturais, dificuldade de comunicação com as comunidades que falam línguas originárias, enfrentamento de situações que exigem intervenção imediata pela dificuldade de remoção para serviços de referência, submissão a regras e costumes próprios das comunidades indígenas diferentes das dos não indígenas, além de demandas para atendimento a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo fora do turno normal de trabalho, nos casos de urgência/emergência, pelo fato de permanecerem nas aldeias durante as suas escalas de trabalho. Algumas das exposições aqui mencionadas estão presentes na vida laboral do trabalhador e da trabalhadora da saúde indígena desde o início do deslocamento das equipes das cidades para as aldeias, seja por via terrestre, fluvial ou por via aérea. Durante a permanência nas aldeias os trabalhadores e as trabalhadoras da saúde indígena das Equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena-EMSI, das equipes de saneamento básico ou das equipes de apoio multiprofissional, preparam as suas próprias refeições, pernoitam em alojamentos muitas vezes sem instalações sanitárias e iluminação adequadas, utilizam redes para dormir e são submetidos a pressões permanentes e controle do seu trabalho por meio de conselhos locais de saúde indígena e lideranças indígenas. Há que se ressaltar que a maioria dos trabalhadores e das trabalhadoras da saúde indígena não possuem preparação para atuar em contexto intercultural, ou seja, aqueles provocados pelos choques de culturas, diversidade ética ambiental, com jornadas de trabalho diferentes das previstas na legislação trabalhista. Essas condições favorecem a ocorrência de acidentes e doenças do trabalho e contribuem para que os indígenas deixem de ter uma melhor qualidade na atenção à sua saúde. Essas especificidades os diferenciam dos demais trabalhadores, merecendo uma atenção especial por meio de uma organização que tenha como principal preocupação a garantia dos direitos e condições adequadas de trabalho para todas as categorias profissionais que se adequem as reais necessidades locais. **DO OBJETIVO:** O objetivo do SINDCOPSI é oferecer a estes profissionais uma atenção mais específica e diferenciada, assistindo apenas aqueles que possuem atuação na saúde dos povos indígenas. **DA ESTRUTURA SINDICAL - DA DIRETORIA EXECUTIVA:** A Diretoria Executiva da Comissão dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde Indígena- COPSI, representada pela sua presidência, **Maria do Carmo Andrade Filha**, CPF: 727894414-72 **assessora** Indígena, secretaria executiva- **Hermes Carvalho Hespanhol**, odontólogo, CPF: 652484651-68, diretoria



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38

financeira- Itajaciara Barbosa, enfermeira, CPF: 042273704-69; diretoria de assuntos **Jurídicos- Ivani Gomes da Silva**, enfermeira, CPF: 428547414-04. O diretor de recursos humanos e inspeção do Trabalho. **Allan Marcio de Oliveira**, cirurgião dentista, CPF: 565.091.461-34, o mesmo perdeu o mandato, por questões estatutária, previsto no artigo 60, Inciso I, do estatuto social. **DO CONSELHO FISCAL: O conselho fiscal-** CFCOPSI. Controlador Fiscal- **Nelson Multizie Rikbatsa-** assessor Indígena, CPF: 008543721-21; **Pollyanna Salvino Araújo**, cirurgiã dentista, CPF: 904.035.685-87, **José Francisco de Souza Goulart**, enfermeiro, CPF: 809.130.830-20. **DOS DELEGADOS DISTRITAIS:** Denominados conselheiros consultivos distritais. **Artemízia da Silva Araújo**, Farmacêutica. CPF:518.098.262-68, **Antônio Silva**, Técnico de Enfermagem, CPF:050.539.894-00, **Alisson Cardoso Lima**, técnico de Enfermagem, **CPF:594.821.412-53**, **Franciney Nascimento Batista**, Enfermeiro CPF: 519.409.902-97, **Maria Cristina Benicio de Lima**, Enfermeira, CPF:852.350.672-15 **Sânia Maria Sobrinho de Freitas**. Enfermeira, CPF:445.839.822-91, **João Francisco Nery Pantoja**, AIS. CPF: 809.130.830-20, **Annie Canseco Canales**, Farmacêutica, CPF: 736.621.192-32, **Felícia Bentes Dinelli**, Nutricionista, CPF: 952.542.772-20, **Marcus Túlios Moreira Barbosa**, Arquiteto, CPF: 349.872.666-87, **Eduardo Borneyec Medanha Karajá**, CPF: 005.465.051-80, **Leandro Moraes Dias Ribeiro**, assistente social, CPF:000.666.001-03, **Tatiane Alexandre Gonsalves Ferreira**, Nutricionista. CPF: 826.560.282-68, **Gerson Barros Cassupá**, ACE, CPF: 340.639.862-68, **Allan Marcelo Simon**, Enfermeiro: CPF: 856.302.462-34 **Daniella de Almeida Fernandes**, Médica, CPF: 007.503.647-93, **Tiago Moraes Bute**, cirurgião dentista, CPF: 998.646.145-68, **Janer Carlos Almeida Paiva**, Enfermeiro, CPF: 509.449.082-68, **Toni Gino Rodrigues**, Técnico de Enfermagem. CPF: 662.993.492-04, **Marly Ferreira de Souza**, Enfermeira, CPF: 020.231.411-17 **Isabela de Lavour**, Enfermeira, CPF: 061.068.134-69, **Guilherme Carrenho**, Médico, CPF:707.759.401-78, **Wellington Queiroz de Freitas**, Cirurgião dentista, CPF: 416.542.184-72. Passou-se a Votação, Sendo esta aprovada por ---- e segui assinada conforme descrito acima. Sendo esta lavrada por mim, _____, Secretario Executivo e assinada pelos presentes. Nada mais a ser discutido. Deu-se por encerrada esta reunião. Maceió 24 de Agosto de 2018.

MARIA DO CARMO ANDRADE FILHA
PRESIDENTE
CPF: 727.894414-72

HERMES DE CARVALHO HESPANHOL
VICE-PRESIDENTE
CPF: 652.484.651-68



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAUDE INDIGENA - SINDCOPSI

CNPJ NR: 22.964.757/0001-38